

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.856/2021

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

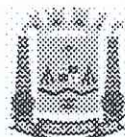
KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, estima a Receita Bruta em **R\$ 1.188.648.749,00** (um bilhão cento e oitenta e oito milhões seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais) que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no total de **R\$ 77.034.460,00** (setenta e sete milhões trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), resulta na Receita estimada de **R\$ 1.111.614.289,00** (um bilhão, cento e onze milhões, seiscentos e catorze mil, duzentos e oitenta e nove reais) com a despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 814.768.048,00** (oitocentos e quatorze milhões setecentos e sessenta e oito mil e quarenta e oito reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 296.846.241,00** (duzentos e noventa e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único: O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 56.626.000,00** (cinquenta e seis milhões seiscentos e vinte e seis reais).

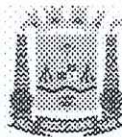


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 2º A Receita da administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

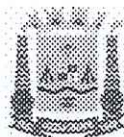
Parágrafo único: As fontes de receitas da administração indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes, respectivamente, das tarifas de fornecimento de água e tratamento de esgoto e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	981.748.061,00
1 - Por Categoria Econômica	981.748.061,00
1.1 - Receitas Correntes	758.611.741,00
1.2 - Receitas de Capital	223.136.320,00
2 - Por Fonte	868.102.665,00
2.1 - Receitas Correntes	758.611,741,00
2.1.1 - Receita Tributária	137.014.827,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	26.770.740,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	1.056.399,00
2.1.4 - Receita de Serviços	0,00
2.1.5 - Transferências Correntes	583.471.449,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	10.298.326,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

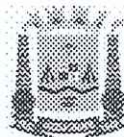
2.2 - Receitas de Capital	223.136.320,00
2.2.1 - Transferência de Capital	153.536.320,00
2.2.2 - Operações de Credito	69.600.000,00
9 - Deduções Receitas Correntes	
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-64.692.649,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	-77.034.460,00
II - Administração Indireta	129.866.228,00
1 - Por Categoria Econômica	
1.1 - Receitas Correntes	85.247.626,00
1.2 - Receita Intra-orçamentárias	44.618.602,00
2 - Por Fontes	
2.1 - Receitas de Contribuições	18.217.000,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	725.734,00
2.1.2 - Receita de Serviços	64.607.242,00
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	511.000,00
2.2 - Receita Intra-orçamentárias	15.820.000,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	1.111.614.289,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º A despesa do município será realizada de acordo com a especificação dos anexos desta Lei Municipal, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	981.748.061,00
1 - Por Órgão	
01 - Câmara Municipal	24.410.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.700.000,00
03 - Procuradoria-Geral do Município	5.545.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	23.312.758,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.474.970,00
07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	5.193.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	219.273.001,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	20.947.240,00
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	6.600.000,00
21 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	996.000,00
23 - Encargos Gerais do Município	48.100.000,00
24 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
28 - Controladoria-Geral do Município	1.853.000,00
31 - Gabinete do Vice-Prefeito	455.000,00
33 - Secretaria Municipal de Governo	1.330.000,00
34 - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	17.010.000,00



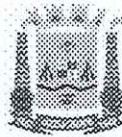
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

35 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	287.490.310,00
36 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	4.210.000,00
37 - Secretaria Viação e Obras	219.296.800,00
38 - Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	74.020.412,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	17.330.570,00
2 - Por Categoria Econômica	981.748.061,00
01 - Despesas Correntes	641.139.185,00
02 - Despesas de Capital	334.970.856,00
03 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
04 - <i>Superávit</i>	4.438.020,00
3 - Por Função de Governo	981.748.061,00
01 - Legislativa	24.410.000,00
03 - Essencial à Justiça	22.395.000,00
04 - Administração	95.193.998,00
06 - Segurança Pública	1.273.300,00
08 - Assistência Social	20.947.240,00
10 - Saúde	219.273.001,00
11 - Trabalho	20.000,00
12 - Educação	277.395.310,00
13 - Cultura	4.410.000,00



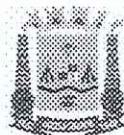
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

14 - Direitos da Cidadania	250.000,00
15 - Urbanismo	251.976.472,00
16 - Habitação	60.000,00
18 - Gestão Ambiental	4.808.000,00
20 - Agricultura	320.000,00
22 - Indústria	315.000,00
23 - Comércio e Serviços	295.000,00
25 - Energia	27.520.740,00
27 - Desporto e Lazer	5.685.000,00
28 - Encargos Especiais	24.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
4 - Por Programa	981.748.061,00
001 - Gestão Legislativa	24.410.000,00
002 - Apoio Administrativo	156.978.057,00
003 - Atenção Primária	6.607.310,00
005 - Gestão Ambiental	340.000,00
006 - Desenvolvimento Agricultura Familiar	385.000,00
007 - Sistema Municipal De Planejamento	1.474.070,00
008 - Trabalho e Renda	20.000,00
0010 - Modernização Da Administração Fiscal	10.510.000,00
0012 - Atenção Secundária / Terciária	36.635.003,00



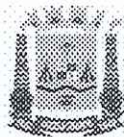
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	4.410.000,00
0015 - Gestão em Saúde	165.423.483,00
0020 - Assistência Farmacêutica	10.081.071,00
0021 - Vigilância em Saúde	526.134,00
0022 - Infraestrutura Urbana	217.316.800,00
0023 - Gestão de Transporte	8.450.000,00
0025 - Habitação Popular	60.000,00
0026 - Energia Urbana e Rural	27.520.740,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	26.209.672,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	4.050.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	5.685.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	1.273.300,00
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	710.000,00
0037 - Assistência Previdenciária	56.626.000,00
0040 - Saneamento Básico	66.013.862,00
0041 - Proteção Social Básica	4.819.235,00
0042 - Proteção Social Especial	2.467.048,00
0101 - Gestão da Administração Pública voltada para Resultados	14.059.738,00
0102 - Educação Especial	10.690.000,00
0103 - Ensino Fundamental	168.481.300,00
0104 - Educação Infantil	70.554.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

9999 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
I - Administração Indireta	129.866.198,00
1 - Por Órgão	
18 - DAE - Departamento de Água e Esgoto	66.013.862,00
19 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande PREVIVAG	56.626.000,00
19.01 - Reserva do RPPS	7.226.336,00
2 - Por Categoria Econômica	129.866.198,00
01 - Despesas Correntes	113.699.862,00
02 - Despesas de Capital	8.940.000,00
77 - Reserva Legal	7.226.336,00
3 - Por Função de Governo	129.866.198,00
09 - Previdência Social	56.626.000,00
17 - Saneamento	66.013.862,00
77 - Reserva Legal	7.226.336,00
4 - Por Programa	129.866.198,00
0037 - Assistência Previdenciária	56.626.000,00
0040 - Saneamento Básico	66.013.862,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

7799 - Reserva Legal do RPPS	7.226.336,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	1.111.614.289,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda, conforme art. 6º, §§ 2º e 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2016.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a:

§1º Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei Nacional n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação;

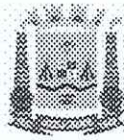
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e

III - *superávit* financeiro do exercício anterior.

§2º Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei Municipal.

§3º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º O limite autorizado no § 1º deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 6º O valor das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de dezembro de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

g) Anna Carolyna Costa Marques(titular) – Federação Mato-grossense de Atletismo.

h) Cristiano da Silva Castilho (suplente) – Federação Mato-grossense de Atletismo.

Art. 2º O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º A função dos conselheiros não será remunerada.

Art. 4º A diretoria do conselho terá a seguinte composição:

I - Presidente: Alcides João Costa;

II - Vice-Presidente: Giordany Moreira Godoy de Campos;

III - 1ª Secretária: Elaine Cristina de Arruda e Silva; e

IV - 2ª Secretária: Anna Carolyna Costa Marques.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 27/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2021.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.856/2021

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, estima a Receita Bruta em **R\$ 1.188.648.749,00** (um bilhão cento e oitenta e oito milhões seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais) que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no total de **R\$ 77.034.460,00** (setenta e sete milhões trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), resulta na Receita estimada de **R\$ 1.111.614.289,00** (um bilhão, cento e onze milhões, seiscentos e catorze mil, duzentos e oitenta e nove reais) com a despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 814.768.048,00** (oitocentos e quatorze milhões setecentos e sessenta e oito mil e quarenta e oito reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 296.846.241,00** (duzentos e noventa e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único: O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 56.626.000,00** (cinquenta e seis milhões seiscentos e vinte e seis reais).

Art. 2º A Receita da administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único: As fontes de receitas da administração indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes, respectivamente, das tarifas de fornecimento de água e tratamento de esgoto e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	981.748.061,00
1 - Por Categoria Econômica	981.748.061,00
1.1 - Receitas Correntes	758.611.741,00
1.2 - Receitas de Capital	223.136.320,00
2 - Por Fonte	868.102.665,00
2.1 - Receitas Correntes	758.611.741,00
2.1.1 - Receita Tributária	137.014.827,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	26.770.740,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	1.056.399,00
2.1.4 - Receita de Serviços	0,00
2.1.5 - Transferências Correntes	583.471.449,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	10.298.326,00
2.2 - Receitas de Capital	223.136.320,00
2.2.1 - Transferência de Capital	153.536.320,00
2.2.2 - Operações de Crédito	69.600.000,00
9 - Deduções Receitas Correntes	
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-64.692.649,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	-77.034.460,00
II - Administração Indireta	129.866.228,00
1 - Por Categoria Econômica	
1.1 - Receitas Correntes	85.247.626,00
1.2 - Receita Intra-orçamentárias	44.618.602,00
2 - Por Fontes	
2.1 - Receitas de Contribuições	18.217.000,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	725.734,00
2.1.2 - Receita de Serviços	64.607.242,00
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	511.000,00
2.2 - Receita Intra-orçamentárias	15.820.000,00

TOTAL DA RECEITA (I + II)	1.111.614.289,00
----------------------------------	-------------------------

Art. 3º A despesa do município será realizada de acordo com a especificação dos anexos desta Lei Municipal, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	981.748.061,00
1 - Por Órgão	
01 - Câmara Municipal	24.410.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.700.000,00
03 - Procuradoria-Geral do Município	5.545.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	23.312.758,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.474.970,00
07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	5.193.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	219.273.001,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	20.947.240,00
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	6.600.000,00
21 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	996.000,00
23 - Encargos Gerais do Município	48.100.000,00
24 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
28 - Controladoria-Geral do Município	1.853.000,00
31 - Gabinete do Vice-Prefeito	455.000,00
33 - Secretaria Municipal de Governo	1.330.000,00
34 - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	17.010.000,00
35 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	287.490.310,00
36 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	4.210.000,00
37 - Secretaria Viação e Obras	219.296.800,00
38 - Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	74.020.412,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	17.330.570,00
2 - Por Categoria Econômica	981.748.061,00
01 - Despesas Correntes	641.139.185,00
02 - Despesas de Capital	334.970.856,00
03 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
04 - Superávit	4.438.020,00
3 - Por Função de Governo	981.748.061,00
01 - Legislativa	24.410.000,00
03 - Essencial à Justiça	22.395.000,00
04 - Administração	95.193.998,00
06 - Segurança Pública	1.273.300,00
08 - Assistência Social	20.947.240,00
10 - Saúde	219.273.001,00
11 - Trabalho	20.000,00
12 - Educação	277.395.310,00
13 - Cultura	4.410.000,00
14 - Direitos da Cidadania	250.000,00
15 - Urbanismo	251.976.472,00
16 - Habitação	60.000,00
18 - Gestão Ambiental	4.808.000,00
20 - Agricultura	320.000,00
22 - Indústria	315.000,00
23 - Comércio e Serviços	295.000,00
25 - Energia	27.520.740,00
27 - Desporto e Lazer	5.685.000,00
28 - Encargos Especiais	24.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
4 - Por Programa	981.748.061,00
001 - Gestão Legislativa	24.410.000,00
002 - Apoio Administrativo	156.978.057,00
003 - Atenção Primária	6.607.310,00
005 - Gestão Ambiental	340.000,00
006 - Desenvolvimento Agricultura Familiar	385.000,00
007 - Sistema Municipal De Planejamento	1.474.070,00
008 - Trabalho e Renda	20.000,00
0010 - Modernização Da Administração Fiscal	10.510.000,00
0012 - Atenção Secundária / Terciária	36.635.003,00
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	4.410.000,00
0015 - Gestão em Saúde	165.423.483,00
0020 - Assistência Farmacêutica	10.081.071,00
0021 - Vigilância em Saúde	526.134,00
0022 - Infraestrutura Urbana	217.316.800,00
0023 - Gestão de Transporte	8.450.000,00
0025 - Habitação Popular	60.000,00
0026 - Energia Urbana e Rural	27.520.740,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	26.209.672,00

0032 - Comunicação Social e Marketing Público	4.050.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	5.685.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	1.273.300,00
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	710.000,00
0037 - Assistência Previdenciária	56.626.000,00
0040 - Saneamento Básico	66.013.862,00
0041 - Proteção Social Básica	4.819.235,00
0042 - Proteção Social Especial	2.467.048,00
0101 - Gestão da Administração Pública voltada para Resultados	14.059.738,00
0102 - Educação Especial	10.690.000,00
0103 - Ensino Fundamental	168.481.300,00
0104 - Educação Infantil	70.554.200,00
9999 - Reserva de Contingência	1.200.000,00
I - Administração Indireta	129.866.198,00
1 - Por Órgão	
18 - DAE - Departamento de Água e Esgoto	66.013.862,00
19 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande PREVIVAG	56.626.000,00
19.01 - Reserva do RPPS	7.226.336,00
2 - Por Categoria Econômica	129.866.198,00
01 - Despesas Correntes	113.699.862,00
02 - Despesas de Capital	8.940.000,00
77 - Reserva Legal	7.226.336,00
3 - Por Função de Governo	129.866.198,00
09 - Previdência Social	56.626.000,00
17 - Saneamento	66.013.862,00
77 - Reserva Legal	7.226.336,00
4 - Por Programa	129.866.198,00
0037 - Assistência Previdenciária	56.626.000,00
0040 - Saneamento Básico	66.013.862,00
7799 - Reserva Legal do RPPS	7.226.336,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	1.111.614.289,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda, conforme art. 6º, §§ 2º e 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2016.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a:

§1º Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei Nacional n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e

III - *superávit* financeiro do exercício anterior.

§2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei Municipal.

§3º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º O limite autorizado no § 1º deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º O valor das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal